



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 125/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos, Vandeil Romão, ocupante do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal à gasolina (barulho do motor) e para o servidor Everaldo Aparecido Pereira, ocupante do cargo efetivo de Operário, o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município, por motivo de manusear produtos químicos na lavagem, limpeza e higienização de veículos da Prefeitura inclusive ambulâncias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 28 de setembro de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 29 / 09 de 2022

Edição: 2802 / Pág: 02

Editais

ARAPOTI

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3032/3000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br - Data Edital: 28/09/2022.

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2022 LIVRE CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE LOTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

- 1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/2022.
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: ABERTO
- 2 - OBJETO: Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços de funilaria e pintura dos veículos automotores da secretaria municipal de saúde
- 3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 215.625,00 (Duzentos e Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais),
- 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/10/2022 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
- 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00minh. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 27/09/2022. Juliano Rodrigo Moreira, Pregoeiro Oficial, Portaria nº 03/2022.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 DISPENSA 24/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberto a partir desta data o prazo para Credenciamento e Habilitação de Fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei 8.666/93, o artigo 24 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007, o §1º do art. 14 da Lei 11.947/09, com a Resolução do FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, e Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 do FNDE, e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaboti, onde serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta.

- 1 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as regras de habilitação e remuneração constantes no Anexo I do Presente Edital.
- 2 - LOCAL E PRAZO DE CREDENCIAMENTO. O prazo para credenciamento está aberto a partir das 08:00hrs do dia 03/10/2022 até as 08:30 hrs do dia 31/10/2022.
- 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00 hrs do dia 31/10/2022 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

JUNDIAÍ DO SUL

10.301.0025.1002 – Renovação da Frota de Veículos do Departamento Municipal de Saúde	
06720 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 303 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$10.000,00
10.301.0025.2087 – Estratégia Saúde da Família – PSF	
06540 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 303 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.150,00
10.301.0025.2090 – Convênios com Instituições/Entidades Médicas, Filantrópicas e/ou Privadas com ou sem finalidade lucrativa de outros municípios da região	
06680 – 3.3.70.41.00.00 – Contribuições.....	R\$23.000,00
....	
TOTAL.....	R\$ 469.860,00

Jundiaí do Sul, 27 de setembro de 2022.

Eclair Rauem
Prefeito

JABOTI

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00minh. O edital completo estará disponível no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 27/09/2022.

Cleonilde de Sousa M Sales,
Presidente da Comissão de Licitação.
Portaria 02/2022

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PORTARIA Nº 125/2022

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos, Vandell Romão, ocupante do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal à gasolina (barulho do motor) e para o servidor Everaldo Aparecido Pereira, ocupante do cargo efetivo de Operário, o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município, por motivo de manusear produtos químicos na lavagem, limpeza e higienização de veículos da Prefeitura inclusive ambulâncias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de setembro de 2022.

Eclair Rauem
Prefeito

PORTARIA Nº 126/2022

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997,

JUNDIAÍ DO SUL

e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de agosto de 2022 à 15 de setembro de 2022.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de agosto de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Q t d Horas
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	31
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	26
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira	20
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem	19
220486	Josely Cassemiro Bueno	Técnica de Enfermagem	20
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem	20
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem	12
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	24
220497	Adaubeber Macedo da Silva	Procurador Jurídico	42

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de setembro de 2022.

Eclair Rauem

Prefeito

PORTARIA Nº 127/2022

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram